



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 634/2012 / DRS/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 015/2012, de 15 de maio de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação do quadro de reserva para a Unidade Prisional de CAMPO BELO e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/desclassificação recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 015/2012 de 15 de maio de 2012, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-015/2012
1. Ana Paula Avelar Costa	Analista Executivo da Defesa Social / Psicólogo	Revisão da Desclassificação na análise de currículo	Descumprimento do Item 6.8 alínea D - Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 015/2012. (Não enviou cópia do CRP). - O recibo não vale como Protocolo do pedido do CRP.
2. Fabiola Sebastiana Kelly Silva	Analista Executivo da Defesa Social / Assistente Social	Revisão da Desclassificação na análise de currículo	Descumprimento do Item 6.8 alínea D - Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 015/2012. d) cópia do diploma e certificado de formação acadêmica para candidatos com Ensino Superior (Curso Assistente Social). -6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-015/2012
			e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.
3. Johnny Gregory Costa Garbazza	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - Candidato foi pontuado: Em Experiência teve pontuação máxima 5,0 (cinco vírgula zero). Cursos: Informática 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos e curso de Brigada de Combate a Incêndio valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos. Somando total de 6,0 (seis vírgula zero) pontos.
4. Rodrigo Ferreira Justino	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação na análise de currículo	Descumprimento do item 6.8 alínea C Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 015/2012. (não comprovou conclusão Ensino Médio -2º Grau completo).
5. Samuel Martins Cardoso	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - Cursos: Formação de Vigilante valendo 3,0 (três vírgula zero) pontos, Bastão e Tonfa valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Curso de Algemação Prática valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Defesa Pessoal valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Informática valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos. - Experiência: Cargo de Vigilante - 06 meses na empresa Minasguarda Vigilância valendo 1,0 (um vírgula zero) pontos. A declaração da Expomix foi considerada Informal, não gerando pontuação. Nota Total: 6,0 (seis vírgula zero) pontos.
6. Valdeci Inácio de Assis	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-015/2012
			<p>- Cursos: Curso Primeiros Socorros valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Informática: valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.</p> <p>Experiência: Tempo que serviu o exército valendo 1,0 (um vírgula zero) pontos.</p> <p>-Declaração da Polícia Civil não computou pontos pois não especifica qual a função exercida. Nota Total 2,0 (dois vírgula zero) pontos.</p>
<p>7. Willian Sotte de Souza</p>	<p>Agente de Segurança Penitenciário</p>	<p>Revisão da Desclassificação na análise de currículo</p>	<p>Descumprimento do item 6.8 alínea C Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 015/2012. (não comprovou conclusão Ensino Médio -2º Grau completo).</p>

Publique-se.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.

Superintendência de Recursos Humanos